



PARECER ÚNICO Nº164/2013 (SIAM) 1491518/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03890/2005/002/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 6 Anos

EMPREENDEDOR: Prodomo Indústria e Comércio Ltda	CNPJ: 66.276.759/0001-00	
EMPREENDIMENTO: Prodomo Indústria e Comércio Ltda	CNPJ: 66.276.759/0001-00	
MUNICÍPIO: Nova Lima	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 20°41'58" S LONG/X 43° 01' 47" O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: Nome da Unidade de Conservação: APA SUL e APE Fechos		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: 5	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas SUB-BACIA:	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
B-10-02-2	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz (Área construída 2.382,78 m ² e 42 empregados)	3
B-10-04-9	Fabricação de móveis estofados sem fabricação de espuma (Área construída 1.500,00m ² e 30 empregados).	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fernando Antônio Teixeira Horta		REGISTRO: CREA 42.300/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: AF nº 75637/2013		DATA: 06/02/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Dione de Menezes Guimarães - Analista Ambiental (Gestora)	1.147.791-6	
Elaine Cristina Campos – Analista Ambiental	1.197.557-0	
Carine Rocha da Veiga – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.255.666-8	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara - Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



1. Introdução

- O empreendimento existe e opera desde julho 1991.
- Anteriormente o empreendimento possuía Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, que foi concedida em 10/05/2007, válida por 04 anos.
- Por estar situado dentro da APA SUL e APE Fechos, embora o empreendimento está enquadrado como porte Pequeno, em atendimento a **Deliberação Normativa n.º 138/2009**, este empreendimento foi convocado ao licenciamento ambiental.
- O processo de Licença da Operação Corretiva foi formalizado em 14/11/2012.
- Foi lavrado Auto de Infração Nº 57766/2013 devido o empreendimento estar operando sem licença.
- A atividade desenvolvida é a fabricação de móveis de madeira, vime e junco com pintura ou verniz. Há também a fabricação de móveis estofados.
- A fábrica ocupa uma área de 3880 m² com 72 empregados. Segundo a DN 74/2004 o empreendimento é classificado como Classe 3, com potencial poluidor geral M (médio) e porte P (pequeno).
- Os estudos apresentados foram o Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA.
- Foi realizada vistoria em 06/02/2013 formalizada pelo Auto de Fiscalização AF Nº 75637/2013.
- Foram solicitadas informações complementares, OF. SUPRAM CM Nº 19/2013, enviado em 14/01/2013.

2. Caracterização do Empreendimento

A fábrica está alocada em um único galpão subdividido em vários setores (marcenaria, serralheria, lixamento, pintura, aplicação de verniz, cabines de aplicação de primer/ selador, estocagem de produtos para montagem, estocagem de produtos acabados, almoxarifado, depósito temporário de resíduos, vestiários, administração, show room, entre outras).

Opera em um único turno de 07 h as 17h de segunda a sexta feira.

Em todo o processo produtivo existem sistemas de exaustão para coleta de pós gerados pelo corte e/ou a manipulação das madeiras, sendo direcionados para um silo onde são armazenados para posterior destinação a terceiros. Nas cabines de pintura existe um sistema de exaustão através de filtros a seco ou a úmido para a contenção de particulados sendo que a água utilizada é tratada no próprio sistema e é recirculada. Não há geração de efluentes no processo produtivo.

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela COPASA com um consumo médio diário de 2,80m³.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

A matéria prima principal é a madeira serrada. Também são utilizados compensados, laminados, MDF. As outras matérias primas são: tecido, espuma, manta de poliéster, tintas, seladores, primer, verniz, aço inox, papelão, plástico e cola.



Entre as informações complementares, foi solicitada a apresentação do Certificado de Registro do IEF para uso de produtos e subprodutos da flora, bem como a apresentação da devida regularização ambiental dos fornecedores de matéria prima. O empreendedor apresentou, devidamente, essas informações.

Por entender que o empreendimento utilizada matérias primas com potencial pegarem fogo (tecido, espuma, manta de poliéster, tintas, seladores, primer, verniz, aço inox, papelão, plástico e cola) foi solicitado ao empreendedor o projeto de combate e prevenção a incêndios. Foi apresentado protocolo feito ao Corpo de Bombeiros do projeto de prevenção e combate a incêndios. Será objeto de condicionante a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, tão logo o mesmo for emitido.

Foi apresentada em atendimento a informações complementares, a regularidade ambiental dos fornecedores de matéria prima.

3. Caracterização Ambiental

Segundo informado nos estudos o empreendimento opera desde julho de 1991, em área urbana no município de Nova Lima, situado à rua Rainha Elizabeth, 77 bairro Jardim Canadá. No entorno do empreendimento a ocupação é de comércio e indústrias.

O bioma da região é de Mata Atlântica. O clima é considerado Tropical de Altitude.

Segundo o senso de IBGE, em 2010 a população era de 81.162 habitantes. Principais recursos econômicos da região: extração mineral, comércio, indústria e serviços.

Em consulta ao banco de dados do GEOSISEMANET realizada com as coordenadas geográficas: Lat. 20°41'58"S e Long. 43°01'47"O, identificou que o empreendimento encontra-se dentro da Unidades de Conservação: APA SUL e APE Fechos.

Foi enviado a APA SUL minuta deste parecer único para subsidiar análise do Conselho quanto a solicitação de Anuência. Em reunião realizada em 08/07/2013 o Conselho manifestou favorável.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela COPASA com um consumo médio diário de 2,80m³.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá intervenções em APP ou supressão de vegetação.



6. Reserva Legal

O empreendimento está instalado em área urbana do Município de Nova Lima, assim não é exigida a área de reserva legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

O principal impacto da atividade é a geração de resíduos sólidos. Foi verificado grande acúmulo de resíduos recicláveis no galpão temporário durante a vistoria realizada pela equipe da Supram Central. Como medida mitigadora deverá ser construído um galpão maior com baias individuais e identificadas para cada resíduo. Será objeto de condicionante a construção deste galpão.

No processo produtivo não são gerados efluentes industriais, uma vez que a água utilizada no sistema de exaustão (filtros a úmido) das cabines de pintura é recirculada e incorporada no processo.

Os efluentes líquidos sanitários são direcionados a rede da COPASA. O empreendimento possui faz parte do Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos - PRECEND com a COPASA. Foi solicitado nas informações complementares o contrato vigente.

8. Compensações

O empreendimento Prodomo Indústria e Comércio Ltda não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/11, considerando que: 1) não é causador de significativo impacto ambiental; 2) a operação regular do empreendimento, conforme medidas de controle ambiental apresentadas, não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

9. Controle Processual

PRODOMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. vem, através de seu representante legal, requerer, validamente, Licença de Operação Corretiva, nos termos do item 1 do presente parecer, para a atividade de fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz e fabricação de moveis estofados sem fabricação de espuma, no município de Nova Lima/MG.

Consta dos autos do processo a declaração da Prefeitura Municipal de Nova Lima informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos da municipalidade.

O empreendimento não está localizado em zona rural e por isso isento da obrigação de manutenção do instituto da reserva legal.



Não foi informada ou não pôde ser constatada *in loco* qualquer supressão de vegetação. Ressalta-se, novamente, que o empreendimento existe e opera desde 1991, conforme apresentado nos estudos constantes nos autos, sendo que a supressão, caso tenha ocorrido, foi realizada àquela época, anteriormente a legislação vigente. Cumpre salientar que o empreendimento e toda a área ao redor é totalmente antropizada e urbanizada.

O uso/intervenção em recurso hídrico é exclusivamente por meio de concessionária local.

O empreendedor também providenciou o adimplemento integral dos custos de análise referentes ao Licenciamento Ambiental, bem como o recolhimento dos emolumentos referentes ao FOBI em questão. É o que se percebe dos comprovantes de pagamento anexados aos autos, com a devida baixa no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM.

No que tange às publicações, tanto a em periódico de grande circulação quanto a publicação oficial, eis que tais documentos se encontram regularizados, pelo que se percebe da documentação anexada aos autos.

Noutro giro, a validade do prazo desta licença há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 de Classe 3, tudo nos exatos termos previstos no art. 1º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, até seis anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento **Prodomo Indústria e Comércio Ltda** para a atividade de “fabricação de móveis de madeira vime e junco ou predominância desses materiais com pintura e/ou verniz e fabricação de moveis estofados sem fabricação de espuma, no município de Nova Lima/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Prodomo Indústria e Comércio Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Prodomo Indústria e Comércio Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental. **Não se aplica**

Anexo IV. Relatório Fotográfico do empreendimento Prodomo Indústria e Comércio Ltda.



ANEXO I
Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Prodomo Indústria e Comércio Ltda

Empreendedor: Prodomo Indústria e Comércio Ltda
Empreendimento: Prodomo Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 66.276.759/0001-00
Município: Nova Lima
Atividade: Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou predominância desses materiais com pintura e/ou verniz e fabricação de moveis estofados sem fabricação de espuma.
Códigos DN 74/04: B-10-02-2 e B-10-04-9
Processo: 03890/2005/002/2012
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Construir novo galpão temporário para resíduos sólidos. Deverá ser individualizado por baias e dimensionado para a quantidade gerada. Enviar relatório fotográfico comprovando a construção.	90 dias
03	Adotar em vários pontos do galpão coletores de resíduos sólidos.	90 dias
04	Construir dentro da sala de mistura de tintas uma baia para evitar transbordo no piso.	90 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Prodomo Indústria e Comércio Ltda

Empreendedor: Prodomo Indústria e Comércio Ltda

Empreendimento: Prodomo Indústria e Comércio Ltda

CNPJ: 66.276.759/0001-00

Município: Nova Lima

Atividade: Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou predominância desses materiais com pintura e/ou verniz e fabricação de moveis estofados sem fabricação de espuma.

Código(s) DN 74/04: B-10-02-2 e B-10-04-9

Processo: 03890/2005/002/2012

Validade: 06 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **Semestralmente** a Supram Central, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Central, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Ressalta-se que a destinação final dos resíduos deverá ser feita por empresas devidamente regularizadas ambientalmente, assim também como o transportador. No envio dos relatórios devem ser anexados a cópia da regularidade ambiental dos mesmos.

2. Ruídos

Local de amostragem	Frequência de análise
Em pelo menos 4 pontos nas divisas do empreendimento e um de ruído de fundo	<u>Anual</u>

Enviar ANUALMENTE à Supram Central relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do empreendimento Prodomo Indústria e Comércio Ltda

Empreendedor: Prodomo Indústria e Comércio Ltda

Empreendimento: Prodomo Indústria e Comércio Ltda

CNPJ: 66.276.759/0001-00

Município: Nova Lima

Atividade: Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou predominância desses materiais com pintura e/ou verniz

Código DN 74/04: B-10-02-2

Processo: 03890/2005/002/2012

Validade: 06 anos



Foto 01.



Foto 02.



Foto 03.



Foto 04.